REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO			UND.ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA			SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA		
PROGRAMA: : 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			PROJ./ATIV.: 1080 INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	**RECURSOS**			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.600.000,00	**R$ 1.600.000,00**
TOTAL DA AÇÃO:					**R$ 1.600.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Operação deCcrédito R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), na fonte de recursos 1754.000-

Recursos de Operação de Crédito, autorizado pela lei 1.224 de 18 de maio de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO LEI 1.224/2023 ..... R$ 1.600.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL